



—PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ—

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.009/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo ou obter financiamento, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

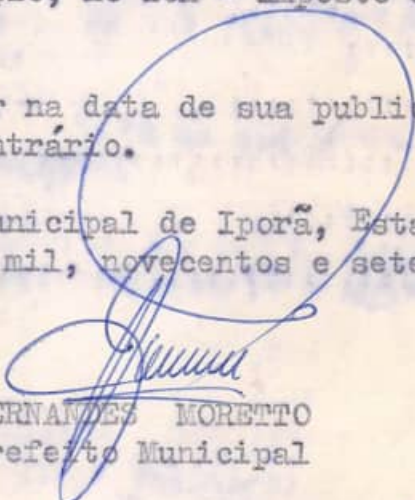
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos até o montante de Cr\$- / 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), pelo prazo de até nove meses, junto a estabelecimentos bancários ou outras entidades financeiras, legalmente reconhecidas pelo Banco Central do Brasil;

Art. 2º. - O empréstimo a que se refere o art. 1º, destina-se a prover recursos ao erário Municipal para aquisição de equipamentos, instalações, material de expediente e pagamento de débitos existentes/da administração anterior;

Art. 3º. - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao estabelecimento de crédito ou entidade financeira, do montante do empréstimo ou financiamento proporcionado, sobre cotas de participação do município, no ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos onze dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 11/ABRIL/77.

